



358

CONTABILIDADE NO TERREIRO DE CANDOMBLÉ: os desafios para a legalização de um terreiro de candomblé no município de Salvador – BA

Bacharel/Bachelor Lúila Cláudia Batista Viana¹, Mestre/MSc. Tânia Bomfim Ferreira dos Santos²,
Mestre/MSc. Daniel de Jesus Pereira^{3,4}

¹UNEB, Lauro de Freitas, Bahia, Brazil. ²UNEB, Camaçari, Bahia, Brazil. ³IFAL, Maceió, Alagoas, Brazil.

⁴FUCAPE, Vitória, Espírito Santo, Brazil

Bacharel/Bachelor Lúila Cláudia Batista Viana

Programa de Pós-Graduação/Course

Universidade do Estado da Bahia

Mestre/MSc. Tânia Bomfim Ferreira dos Santos

Programa de Pós-Graduação/Course

Programa de Pós-Graduação em Difusão do Conhecimento

Mestre/MSc. Daniel de Jesus Pereira

Programa de Pós-Graduação/Course

Doutorado Profissional em Administração e Ciências Contábeis

Resumo/Abstract

Este presente estudo tem objetivo apresentar os principais desafios na personalização jurídica dos Terreiros de Candomblé, uma vez eles possuem direitos constitucionalmente adquiridos, porém desassistidos por uma estrutura técnica interessada em instruí-los. Deste modo, enquadra-se, teoricamente, os Terreiros na perspectiva de entidades do Terceiro Setor, considerando, pois, os dispositivos legais que regulamentam a matéria. Para alcançar o objetivo pretendido, aplicou-se entrevista semiestruturada aos membros da Irmandade Beneficente de Ojés, Ogãs e Tatas (SIOBÁ) e foi possível identificar as principais dificuldades que as entidades enfrentam para consolidar o desejo do reconhecimento enquanto associação. No geral, o maior problema percebido foi a dificuldade que as entidades possuem para atender as exigências legais, a incompreensão do processo por parte dos seus membros, a falta de suporte técnico especializado em ajudar tais entidade e a persistência dos ritos ancestrais ainda utilizados para gestão e transparência de tais entidades. Assim, compreende-se, ainda, como uma temática pouco discutida no universo acadêmico da Contabilidade e tem-se, nessa pesquisa, a intenção de despertar novas perspectivas acerca da matéria e o rompimento dos preconceitos sobre o assunto.

Modalidade/Type

Artigo Científico / Scientific Paper

Área Temática/Research Area

Diversidade e Inclusão no Contexto Organizacional e Contábil (DICOC) / Diversity and Inclusion in the Organizational and Accounting Context

CONTABILIDADE NO TERREIRO DE CANDOMBLÉ: os desafios para a legalização de um terreiro de candomblé no município de Salvador – BA

“...exu matou um pássaro ontem com uma pedra que só jogou hoje...”
Nascimento, Beatriz (1989)

RESUMO

Este presente estudo tem objetivo apresentar os principais desafios na personalização jurídica dos Terreiros de Candomblé, uma vez eles possuem direitos constitucionalmente adquiridos, porém desassistidos por uma estrutura técnica interessada em instruí-los. Deste modo, enquadra-se, teoricamente, os Terreiros na perspectiva de entidades do Terceiro Setor, considerando, pois, os dispositivos legais que regulamentam a matéria. Para alcançar o objetivo pretendido, aplicou-se entrevista semiestruturada aos membros da Irmandade Beneficente de Ojés, Ogãs e Tatas (SIOBÁ) e foi possível identificar as principais dificuldades que as entidades enfrentam para consolidar o desejo do reconhecimento enquanto associação. No geral, o maior problema percebido foi a dificuldade que as entidades possuem para atender as exigências legais, a incompreensão do processo por parte dos seus membros, a falta de suporte técnico especializado em ajudar tais entidade e a persistência dos ritos ancestrais ainda utilizados para gestão e transparência de tais entidades. Assim, compreende-se, ainda, como uma temática pouco discutida no universo acadêmico da Contabilidade e tem-se, nessa pesquisa, a intenção de despertar novas perspectivas acerca da matéria e o rompimento dos preconceitos sobre o assunto.

Palavras-Chave: Terceiro Setor; Associação; Terreiros de Candomblé.

1 INTRODUÇÃO

O regime escravocrata desenvolvido no Brasil submeteu os povos negros vindos da África e os indígenas nativos a um rígido sistema sub-humano. Este regime violava condições básicas de sobrevivência, marcando o cotidiano dos mesmos com trabalhos abusivos e pouco salubres, bem como com locais de moradia, onde eram amontoados, sem uma digna organização, nas senzalas (Evaristo, 2012).

A escravidão culminou na união de diversos povos pertencentes a nações diferentes, que ali se encontravam com a mesma problemática. Homens, mulheres e crianças, dentre eles, até mesmo, Reis, Rainhas, Príncipes e Princesas, que tinham as suas próprias organizações sociais, famílias e crenças distintas, foram obrigados a renunciar as suas condições de vida para viver em um contexto extremamente diferente, longe das suas raízes. Em uma ótica abrangente, o Candomblé é uma religião com berço na África, onde existe o Culto ao Orixá e, em cada tribo, é reverenciado uma divindade. No entanto, em meio à ausência de meios para cultuar a sua fé, foi percebido, na ocasião, que a união entre eles, tidos como minoria, seria a melhor maneira de reviver e ter alguma esperança de aproximação com a Fé. (*Rotas de Fé: O Candomblé Heloisa Ribeiro, 2002*)

Para conseguir cultuar os seus Deuses, no processo de interação com os grupos dominantes (ditos senhores) e suas culturas, precisaram desenvolver técnicas, que passassem despercebidas aos olhos deles. Assim, uma forma de culto, comumente praticado, se deu através

do sincretismo religioso, que mesclou características dos Deuses africanos com os Santos Cristãos, criando uma assimilação entre eles.

A Cidade de Salvador tem uma larga tradição que envolve as Religiões de Matriz Africana. O primeiro Terreiro de Candomblé surgiu em Salvador no século XVIII, especificamente através de Iyá Akalá, Iyá Adetá e Iyá Nassô, sacerdotisas iorubas que foram arrancadas de África. Tais entidades religiosas espalhadas em vários pontos da cidade são organizadas administrativamente. Muitas delas são concebidas enquanto pessoas jurídicas, que, por sua vez, fazem gestão de recursos (ingressos e saídas de fluxo de caixa). Elas, de fato, possuem um patrimônio e isso implica na necessidade de uma gestão contábil (Lopes et al., 2020). Contudo, quando se trata da organização contábil, facilmente verifica-se a dificuldade enfrentada para o enquadramento dos Terreiros de Candomblé na sua personalização jurídica, que encontra o seu viés no Terceiro Setor, este constituído por organizações sem fins lucrativos e não governamentais com o objetivo de gerar serviços com caráter público (ITG, 2012).

Sobre a legalização de terreiros de candomblé, por meio de associação, o Código Civil (2002) em seu artigo 44, §1º, explicita que é vedado ao poder público negar-lhes reconhecimento ou registro dos atos constitutivos necessários ao seu funcionamento (artigo 44, §1º do Código Civil). Tais organizações gozam de imunidades ou isenções tributárias e isso demanda o atendimento de pré-requisitos essenciais para o desenvolvimento de suas atividades (Moraes et al., n.d.). Atendendo as normas de contabilidade, tais associações poderão cumprir os critérios estabelecidos com mais facilidade se amparados por profissionais técnicos. A evidenciação das movimentações, em seus aspectos contábeis, trará benefícios para a gestão como um todo, pois as movimentações financeiras não são em grande volume, estas, na maioria, advinda das doações dos fiéis e de terceiros que acreditam na causa.

Dito isso, vale ressaltar que a associação é a forma pela qual as pessoas se unem com objetivos em comum, organizando serviços e atividades em prol de um ideal, com ou sem capital, e sem intuítos lucrativos (Manual de Procedimentos para o Terceiro Setor, 2015). Deste modo, as organizações religiosas, como associações, são pessoas jurídicas formadas por pessoas, que se unem para a realização de atividades voltadas a religiosidade e a profissão da fé, realizando trabalhos destinados para o coletivo.

As associações religiosas exercem um papel relevante para a sociedade. Assim, ao observar as lacunas que os serviços públicos não conseguem preencher, pois visivelmente eles deixam de atender as minoria que possuem necessidades humanas, principalmente, no que diz respeito ao acolhimento fraterno, educação, saúde e amparo social independentemente de cor, raça, classe, gênero, nacionalidade, opinião política, credo e limitações, estas instituições cumprem, em muitos casos, o papel de protagonista no seio social. Diante do exposto, a problemática desta pesquisa se constitui da seguinte forma: **Quais são os principais desafios enfrentados por Terreiros de Candomblé em Salvador (BA) na sua legalização e manutenção de suas atividades?**

Por conseguinte, este estudo tem como objetivo principal apresentar os principais desafios na personalização jurídica dos Terreiros de Candomblé, pois segundo o IBGE (2010) Salvador (Ba) é a capital brasileira com maior número de habitantes afrodescendentes, somando mais de 80% da população e dessa herança genealógica existe adesão significativa às religiões de matriz africana, o que faz surgir constantemente novas demandas dentro desta tradição, gerando, pois, novos desafios em diversos campos de estudo, incluindo na área contábil. (IBGE, 2010)

Na pesquisa realizada pelo Centro de Estudos Afro-Orientais – CEAO da UFBA em 2016, o Mapeamento dos Terreiros de Salvador, registrou 1165 terreiros de diversas nações. Expressando assim um número significante de pessoas, que serão beneficiadas com as

informações contidas nesta pesquisa. Deste modo, com uma temática ainda pouco abordada no universo acadêmico contábil, esta pesquisa contribuirá para que a formação acadêmica/profissional de todos que possam ter interesse em estudar, aprofundar e dar continuidade à pesquisa aqui trabalhada. (Portal G1, 2016)

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Caracterização do Terceiro Setor

Correlacionando o conceito acerca do que é o Terceiro Setor, segundo a doutrina, facilmente é possível compreender e verificar a existência dele nos espaços mais comuns da sociedade. Para França (2012, p.10) o terceiro setor é herdeiro de uma tradição anglo-saxônica, particularmente impregnada pela ideia de filantropia. Desta forma, o Terceiro Setor é visto com um nicho abrangente de entidades que permutam entre os interesses públicos e privados, visando preencher lacunas existentes na sociedade, agregando valor as ações que provocam transformações nos seres humanos. Pode-se afirmar que o terceiro setor tem por prerrogativa reduzir os problemas originados da limitação do Estado no atendimento da sociedade (Assis et al, 2006).

Registros históricos constataam que antes da utilização da nomenclatura, o Terceiro Setor já existia, cobrindo as mazelas da sociedade, que por outro lado compreendia a necessidade de ajudar ao próximo. Para Stephano & Buesa (2013, p. 5) o que se pode dizer é que o setor que exerce a caridade se encontra desde as mais antigas civilizações do mundo, claramente não sistematizado nem tampouco nomeado de terceiro setor, mas existente em sua essência de ajuda ao próximo. No Brasil se deu principalmente pelas atividades desenvolvidas pela Igreja Católica, que desempenhava papel notório na sociedade, com atividades que atendiam os mais necessitados, as Santas Casas foram pioneiras no que se trata de atendimento solidário e se tornaram as primeiras organizações sem fins lucrativos no país.

Segundo a Constituição Federal (1988) em seu artigo 6º são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados. Em contraponto, Stephano e Buesa (2013, p. 5), diz que a responsabilidade pública não é apenas problema do Estado, mas sim de toda a sociedade. A responsabilidade do estado como provedor de políticas públicas e sociais que atendam às necessidades comuns da sociedade são postas ao descrédito. Fazendo com que a população engajada em suprir tais necessidades, se juntem em prol das benfeitorias ao próximo.

São entidades do terceiro setor: Associações, Fundações, Organizações Religiosas, Partidos Políticos, Cooperativas, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), Organizações Não Governamentais (ONG). Quanto a organizações religiosas, Slomski *et al.* (2012, p. 7) descreve que “assim como as associações, essas organizações são pessoas jurídicas formadas por pessoas que se unem para a realização de atividades sem finalidade lucrativa, voltadas à religiosidade e à profissão da fé, muitas vezes realizando atividades voltadas para a coletividade”.

Logo, as organizações religiosas são pessoas jurídicas de direito privado, que se unem com o objetivo de realizar atividades que professem a fé, mas que promovem ações de beneficiamento da coletividade, principalmente da comunidade que convive ao redor do templo religioso. O Terceiro Setor também ganha fortalecimento com número crescente de ONG's no Brasil, que agregam no cumprimento de atividades sem fins comerciais e cumprindo com o exercício de interesse público.



2.2 Enquadramento e Formalização Jurídica dos Terreiros de Candomblé: Procedimentos e Desafios

De acordo com o Mapeamento dos Terreiros de Salvador, estudo realizado pela Fundação Palmares e o Centro de Estudos Afro-Orientais da Universidade Federal da Bahia em parceria com a Secretaria Municipal da Reparação, Secretaria Municipal da Habitação (2007) a maioria dos terreiros de Salvador é liderado por mulheres 61,4%, 59,1% são pretos, 90% dos pais e mães de santo têm idade acima de 35 anos e 26% das lideranças dos terreiros tem o nível médio concluído e apenas 4% tem curso superior completo. (CEAFO – UFBA, 2007)

Dentre as atividades desenvolvidas, 30% dos terreiros desenvolvem atividades sociais, políticas e culturais como creches, distribuição de cestas básicas, cursos, palestras e há terreiros com infocentros. Ainda de acordo com a pesquisa somente 8,5% dos terreiros estão registrados como associação civil. As profissões dos pais e mães-de-santo são as mais diversas, vão de açougueiro, alfaiate até historiador e desenhista. O registro como associação civil o percentual de terreiros que tem registro como associação civil chegava a aproximadamente 8,5% do total de 1.165 terreiros identificados na pesquisa. (CEAFRO – UFBA, 2007)

Os Terreiros de Candomblé encontram o seu viés de formalização jurídica como uma entidade sem fins lucrativos, que de acordo com o Código Civil (2002) em seu artigo 44, § 1 são livres a criação, a organização, a estrutura interna e o funcionamento das organizações religiosas, sendo vedado ao poder público negar-lhes reconhecimento ou registro dos atos constitutivos e necessários ao seu funcionamento. (CC, 2002)

Nesse contexto, a formalização jurídica da organização religiosa irá se assemelhar ao de uma associação, diferenciando-se no tocante aos associados que serão considerados membros (Manual de Procedimentos para o Terceiro Setor, 2015). Compreendendo que os processos de transformação dos espaços religiosos são desconhecidos por grande parte da população adepta das religiões de matriz africana, direcionar os seus membros para uma orientação profissional, que possa conciliar os principais objetivos da liderança do Terreiro é um ponto crucial para despertar o interesse de buscar por direitos e benefícios amparados por lei, bem como garantir visibilidade para que as formas de violência não fiquem impunes.

Colaborando com a saída da irregularidade, provável redução a perseguição, demonstrar orgulho do seu credo, denunciar casos de intolerância e insistir na denúncia, mesmo diante de desrespeito por parte do agente público, bem como aprender os seus direitos, divulgá-los e cobrar pela sua realização, propagar o respeito, a convivência, a tolerância, a igualdade e a paz (Cartilha para legalização de Casas Religiosas de Matriz Africana, 2012).

A participação dos membros no processo constitutivo é de fundamental importância, para que todos os processos sejam internalizados e compreendidos, no intuito de aproveitarem os espaços cedidos para propor ideias e se sentirem parte do contexto de criação. Para tanto, o primeiro passo deverá ser a reunião preliminar com os membros do terreiro, com o objetivo de esclarecer a necessidade de enquadrar o espaço sagrado como uma associação.

É necessário escolher o nome para a associação religiosa e verificar se já existe outra com o mesmo nome registrado no Registro Civil de Pessoa Jurídica - RCPJ, sendo este o segundo passo a ser seguido para formalizar as atividades, conforme a Cartilha para legalização de Casas Religiosas de Matriz Africana (2012).

Após a verificação do nome, os membros deverão ser informados a respeito do edital de convocação para a assembleia geral, com a finalidade de estabelecer a constituição da associação e a eleição da diretoria. A ampla divulgação dos processos necessários para a formalização da organização religiosa deve ocorrer no espaço físico, através de aviso em local

visível, um mês antes da reunião. Além de envio de e-mail para os membros do terreiro (Cartilha para legalização de Casas Religiosas de Matriz Africana, 2012).

De acordo com o do Código Civil (2002, artigo 59) “compete privativamente à assembleia geral: I) destituição dos administradores; II) alterações no Estatuto.” Se tratando importância das matérias envolvidas, é de suma importância garantir a participação dos membros na discussão destes dois assuntos.

O Código Civil (2002, artigo 59), ainda completa que: “[parágrafo único](#) - Para as deliberações a que se referem os incisos I e II deste artigo é exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum será o estabelecido no estatuto, bem como os critérios de eleição dos administradores”. Ou seja, para que um dos administradores seja desligado de seu cargo, ou para que sejam feitas alterações no Estatuto, é obrigatória a convocação e votação dos temas através de uma assembleia.

Dando continuidade aos procedimentos, após a escolha da diretoria, a redação do Estatuto Social da associação deverá ser iniciada, observando as formalidades exigidas pelo Código Civil (2002, artigo 54).

O Estatuto é uma espécie de contrato que contém um conjunto de cláusulas e estipula os direitos e os deveres da associação religiosa e de seus membros. Em seguida deverão promover o Registro Civil Público da Associação RCPJ que Lobardi (2018), especifica que “o Registro Civil das Pessoas Jurídicas - RCPJ é uma das espécies de Registros Públicos, ao lado do Registro de Títulos e Documentos, do Registro de Imóveis e do Registro Civil das Pessoas Naturais, bem como do Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial)”. Ainda completa que:

A principal finalidade dos Registros Públicos é garantir a publicidade, autenticidade, segurança e eficácia dos atos jurídicos (conforme artigo 1º da Lei nº 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos), bem como artigo 1º da Lei nº 8.935/94. Esta regulamenta o artigo 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro.

A Cartilha para legalização de Casas Religiosas de Matriz Africana (2012, p. 28) ainda contribui que:

Para que o registro aconteça devem ser apresentados: duas vias do Estatuto; petição do representante legal requerendo registro; requerimento assinado pelo Presidente, com firma reconhecida, ou por procurador (procuração específica para RCPJ com firma reconhecida) e com tamanho mínimo de fonte em documentos digitados: 11 pt.

O Registro Civil Público tem efeito constitutivo, no qual se inicia o direito legal, após o registro civil da associação, com embasamento no Código Civil (2002, artigo 45):

Começa a existência legal das pessoas jurídicas de direito privado com a inscrição do ato constitutivo no respectivo registro, precedida, quando necessário, de autorização ou aprovação do Poder Executivo, averbando-se no registro todas as alterações que passar o ato constitutivo.

Posteriormente, a associação deverá ser registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, de acordo com a Receita Federal do Brasil: “o CNPJ compreende as informações cadastrais das entidades de interesse das administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A administração do CNPJ compete à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB”.

Todo procedimento para registro no CNPJ será realizado via internet, através do site da receita federal, no campo de serviços para empresas. Através desse registro que a associação poderá buscar o licenciamento na prefeitura local, onde o terreiro se encontra.

No município de Salvador, existe a possibilidade de cadastro pela internet, com esse procedimento, a associação poderá solicitar o alvará de funcionamento, que de acordo com a Lei nº 5503 (1999, artigo 8) do município:

Dependem de Alvará de Licença ou Autorização: I - O funcionamento de estabelecimento comercial, industrial, de crédito, seguro, capitalização, religioso de prestação de serviço de qualquer natureza, profissional ou não, e as empresas em geral.

Somente após esse procedimento que as associações terão a possibilidade de se inscreverem na nota fiscal eletrônica, para que possam emitir a mesma, caso executem prestação de serviços relacionados a sua finalidade. O Departamento de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio), no ano de 2012 e com apoio da Superintendência de Direitos Individuais, Coletivos e Difusos da Secretaria Estadual de Assistência Social e Direitos Humanos do Rio de Janeiro (SUPERDIR), lançou a Cartilha para a legalização de casas religiosas de matriz africana com o objetivo de auxiliar lideranças religiosas no que tange aos procedimentos necessários à institucionalização de seus terreiros.

3 METODOLOGIA

Esta pesquisa foi elaborada através do método científico indutivo que segundo Gil (2008, p.10) parte do particular e coloca a generalização como um produto posterior do trabalho de coleta de dados particulares, o autor ainda defende que a generalização não deve ser buscada aprioristicamente, mas constatada da observação de casos concretos suficientemente confirmadores dessa realidade. Sendo assim, tem-se que a indução ocorre através da constatação dos fatos, de acordo com a frequência com que ocorre os fenômenos, ou que não se verificam e a intensidade deles.

A tipologia da pesquisa quanto aos objetivos é exploratória e de acordo com Gil (2008, p.10) as pesquisas exploratórias são desenvolvidas com o objetivo de proporcionar visão geral, de tipo aproximativo, acerca de determinado fato. Este tipo de pesquisa é realizado especialmente quando o tema é pouco explorado e torna-se difícil sobre ele formular hipóteses precisas. Temos então, a pesquisa exploratória, como uma descoberta ou uma explicação acerca de determinada matéria pouco discutida e explorada no âmbito acadêmico, buscando aprofundar o conhecimento para gerar uma conclusão mais assertiva sobre ela.

Quanto a abordagem da pesquisa é qualitativa Beuren *et al.* (2013, p.92) informa que se concebem análises mais profundas em relação ao fenômeno que está sendo estudado, assim não se preocupa com a quantificação numérica, mas, sim, com o cunho social, se opondo a ideia de um modelo único de pesquisa. Já, quanto ao instrumento de pesquisa, foram desenvolvida uma roda de entrevistas com roteiro semiestruturado, que para Beuren *et al.* (2013, p.131) a entrevista é a técnica de informação em que o investigador se apresenta pessoalmente à população selecionada e formula perguntas, com o objetivo de obter dados necessários para responder à questão estudada.

Tem-se, portanto, que a entrevista, é um instrumento de pesquisa que permite maior liberdade e flexibilidade nas questões a serem pesquisadas, transmitindo ao entrevistado maior confiança, por permitir o contato com o entrevistador, além de facilitar a desenvoltura daqueles que possuem maior facilidade com a oralidade. A realização da pesquisa ocorreu na Irmandade Beneficente de *Ojés, Ogãs e Tatas* - SIOBÁ, localizada no município de Salvador e que conta com a participação de membros que ocupam cargos de relevância hierárquica em 12 Terreiros de Candomblé. As entrevistas foram realizadas com seis membros ativos da Irmandade e eles contribuíram fornecendo informações sobre os respectivos Terreiros que atuam no cumprimento das suas funções.

Entrevistado	Idade	Escolaridade	Profissão
#1	56 anos	Superior Completo – Administração	Professor

#2	53 anos	Ensino Médio Completo	Autônomo
#3	57 anos	Ensino Médio Completo	Autônomo
#4	54 anos	Ensino Médio Completo	Autônomo
#5	68 anos	Superior Completo – Sociologia	Servidor Público
#6	43 anos	Ensino Médio Completo	Vendedor

Quadro 1 – Dos Entrevistados

Fonte: Elaborado pelos autores (2022)

As entrevistas acontecerem de forma coletiva, durante três horas consecutivas, e na medida que se apresentavam as questões, realizava-se a transcrição das falas; toda a entrevista fluiu como um diálogo aberto e em formato de roda de conversa onde cada um dava a sua contribuição, mas também se abriam novas discussões sobre temas correlatos da prática religiosa. Todos os participantes são membros de terreiros e professam a fé no candomblé/axé.

Foi realizada a apresentação da pesquisa, um breve do roteiro da entrevista e os entrevistados habilitaram-se em responder. Além disso, eles demonstraram conforto para acrescentar outros detalhes, contribuindo com falas relevantes durante toda ela. A pergunta-chave e de abertura do diálogo foi justamente o problema de pesquisa desse trabalho: **Quais são os principais desafios na personalização jurídica dos Terreiros de Candomblé e a importância da contabilidade para o desenvolvimento das suas atividades e prestação de contas?**

4 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

4.1 Contextualização da Entidade

A Irmandade Beneficente de Ojés, Ogãs e Tatas - SIOBÁ é uma entidade da sociedade civil, sem fins lucrativos, organizada em forma de Coordenações e com o objetivo de honrar, defender e preservar os interesses e fundamentos das religiões de origem africana. Fundada em 15 de setembro de 2004, tem como proposta apoiar ações de políticas públicas que garantam a manutenção das Casas de Cultos, a preservação de áreas públicas utilizadas nos rituais, o reconhecimento, criação, delimitação e acessibilidade às áreas verdes existentes no estado. (Estatuto SIOBÁ, 2004)

4.2 Sobre os Serviços e Controles Contábeis num Terreiro de Candomblé

Questionados sobre a utilização de serviços contábeis pelas entidades, foi possível perceber, que nenhum dos entrevistados tem como aliado a figura do contador nos seus processos internos e que os controles e gerenciamento são feitos pela liderança religiosa. Conforme narra o entrevistado #5

de forma técnica não, o que existe é um controle mínimo, com a verificação das contribuições dos membros, voltados para atender mais especificamente a manutenção, ampliação e recuperação do espaço, da estrutura, das edificações e do próprio ambiente. (entrevistado #5)

Para o controle dos recursos financeiros, o entrevistado #1 explicou como funciona na prática

Temos um conselho de mais velhos, formados por Tatas e Makotas, esse conselho é que organiza essas ações econômicas, e as necessidades no terreiro e como vão ser distribuídos os recursos e como é que vai ser captado esses recursos que normalmente é dentro da comunidade do terreiro mesmo.



O que não é diferente para os demais, com mais especificação através da entrevistado #5

O sistema é simples, feito através de uma lista dos membros, com a definição de datas para recolhimento das arrecadações, depois confere-se o resultado final, que será aplicado nas necessidades da entidade. Logo após, acontece a prestação de contas, que é demonstrado para os doadores, as receitas obtidas e as despesas que foram geradas”. (entrevistado #5)

Todos os entrevistados foram unânimes em afirmar que existe uma forma de organização, com separação e atribuição de funções para os membros que ocupam uma posição na hierarquia nos Terreiros, o que faz com que o controle seja mais efetivo, proporcionando menor perda do capital. Isso também se aplica para o controle dos bens móveis, que são geridos separadamente dos bens pessoais da liderança da entidade, ficando claro, principalmente, por estarem em espaços diferentes residência / Terreiro.

A não utilização de relatórios contábeis foi relatada de forma unânime pelos entrevistados, desta forma as decisões são amparadas e justificadas de maneira verbal, em reunião com os membros mais velhos hierarquicamente dos Terreiros, que, de acordo com as necessidades, vão avaliando as condições de efetuar e suprir o que é preciso.

Quanto à fonte de receita, as entidades contam principalmente com o recebimento das contribuições mensais dos membros, que buscam subsidiar os propósitos fundamentais da entidade, por exemplo, a manutenção do espaço físico. O entrevistado #1 diz que

A doação da comunidade do Terreiro, dos filhos e oriundos profissional da liderança, onde parte dos recursos próprios são destinados ao terreiro. Além das doações dos amigos que procuram o terreiro para fazer uso o conhecimento religioso. (entrevistado #1)

Nenhuma das entidades recebem algum tipo de recurso ou mesmo doação para apoio no desenvolvimento de projetos sociais, mesmo desenvolvendo oficinas que amparam a comunidade, explica o entrevistado #1 que

recurso ou doação de instrução pública e do poder público, não. Existem uma dificuldade política, emperramentos no que se trata de posicionamentos religiosos opostos e os pouco recursos que podem ser destinados, esbarram em dificuldades com a falta de documentação e organização jurídica dos terreiros, assim como certidões e atas para conseguir comprovar as suas atividades. No entanto, as instituições que deveriam orientar os Terreiros são omissas as nossas causas, não produzindo os resultados esperados. (entrevistado #1)

O entrevistado #5 desabafa que

ainda não conseguimos vivenciar essa experiência, mesmo com um projeto que envolve Ogãs / Alabes, que fazem um trabalho de orientação de toques e cantos, mas não existe nenhum tipo de apoio externo. (entrevistado #5)

Todos os entrevistados afirmam que desconhecem os dispositivos legais que amparam as entidades do Terceiro Setor e que isso acarreta a fragilidade e falta de instrução para construção de uma entidade legalizada e enquadrada juridicamente. Eles afirmam que “torna-se uma empreitada difícil para eles, a obtenção dos benefícios que podem ser gerados, tais como a imunidade de impostos, por exemplo”.

Sobre as ferramentas utilizadas para avaliar os resultados anuais, o uso de bloco de notas é comum em todas as entidades entrevistadas. Eles apotam que usam anotações em cadernos, e

que guardam as informações de controles das receitas e despesas, bem como os orçamentos e reservas para aplicação futura no patrimônio. Não foi captado nenhuma informação sobre o uso da tecnologia como aliada para melhor gerir as informações geradas pelas entidades. De certa maneira geral, há uma barreira à adaptação e modernização dos costumes.

O entrevistado #5 explica que

não tem um fechamento anual, o que se tem é uma relação com os nomes dos membros, que será anotado os valores das contribuições recolhidas para manutenção das atividades desenvolvidas, demonstrando o que entrou e o que saiu, mas não existindo uma definição para expor o que foi desenvolvido ao longo do ano, mas quando existe a sobra, este mesmo valor será informado e decidido qual melhor destinação do mesmo. (entrevistado #5)

Todas as entidades realizam reuniões para informar os seus membros sobre as necessidades, perspectivas e resultados dos planejamentos e aplicação das receitas obtidas através das doações. O entrevistado #1 aponta que a relação é aberta, até porque eles participam diretamente das contribuições. Nesse quesito, as entidades se preocupam em manter os seus membros informados, reunindo os mesmos sempre que necessário.

4.3 Sobre as dificuldades de legalização de um Terreiro de Candomblé

As dificuldades para tratar da legalização dessas entidades são constantes. Todos criticaram as instituições públicas que deveriam auxiliar nesse processo. Para eles a atenção, cooperação e solicitude ocorre, por parte dos políticos, em período de eleição. Dentre tanto, isso demonstra a fragilidade da inserção das entidades que possuem pouca orientação acerca da matéria. O entrevistado #5 diz que

na tentativa de legalização da entidade, contou com o apoio de uma instituição conhecida no Estado da Bahia que tinha se habilitado em orientar os Terreiros de Candomblé na sua organização e legalização, mas o processo foi muito demorado, foram anos sem respostas e sem andamento, em torno de 8 anos parados nessa tentativa. (entrevistado #5)

Foi somente após a iniciativa de alguns membros e com o auxílio de um Advogado que a entidade conseguiu o seu cadastro e reconhecimento civil como Irmandade. Com relação aos profissionais da Contabilidade, todos os entrevistados afirma que existe uma dificuldade para que os mesmos entendam como funciona os processos internos e funcionamento geral Terreiros, até mesmo para conseguir orientar as entidades de maneira natural, que facilite a relação com o Estado. Os entrevistados apontaram, ainda, que encontrar um profissional inserido na religiosidade seria interessante e que por conseguirem manter uma relação mais próxima da realidade deles, orientando-os e percebendo as suas necessidades e anseios.

4.2 Discussão dos Dados

Os principais desafios que puderam ser evidenciados, com a aplicação da entrevista, estão relacionados, primeiramente, com a falta de informações técnicas para organização e legalização de um terreiro de candomblé, bem como a não utilização de controles contábeis que facilitem as atividades desenvolvidas por eles. Tais dificuldades ocorrem por falta de instrução formal dos membros participantes da religião, da falta de interesse das instituições públicas em auxiliar tais entidades religiosas, falta de interação acadêmica cursos que lidam diretamente

com a área administrativa, legal e de finanças. É, a partir dessa evidência na entrevista, que Evangelista, (2015) que para o povo de axé, fundar um terreiro é dar início ao processo que envolve a construção de uma casa de santo em sua totalidade, o que também não deixa de evidenciar a atuação das divindades e espíritos na política dos seres humanos.

Para Santos (202) a intolerância religiosa às religiões de matriz africana em Salvador está configurada na disputa pela hegemonia e pelo espaço público, envolvendo as festas de largo, monumentos e territórios religiosos, não seria diferente captar a indiferença, na esfera administrativa, em conferir suporte para manutenção destas entidades. Cabe destacar, ainda, que em nível nacional o disque 100, canal para denúncias de violação dos direitos humanos, 59% do total de casos registrados de 2011 a 2018 eram referentes a religiões de matriz africana (Capetti e Canônico, 2019). Verifica-se a indiferença institucional e o racismo religioso na não orientação destas entidades, em grande parte, para sua legalização.

Todavia, mesmo que o processo civilizatório do povo negro, em que a base estrutural das religiões de matriz africana é deficitária em comparação a outras religiões, fica evidente que os entrevistados #1 e #5 foram os mais dispostos em responder as questões abordadas, levando-se em consideração que eles possuem nível superior completo e que por estarem diante de uma pesquisa acadêmica sentiram-se à vontade em responder. De fato, isso influenciou a entrevista, onde transpareceu que o diálogo técnico e contábil fica distante da realidade e prática dos terreiros.

Tais associações ainda sentem, de certo modo, o impacto dos preconceitos sociais que as religiões de matriz africana sofrem constante, conforme aponta Lopes et. al (2020) por não se tratar apenas de um embate entre credos diferentes, é pensar todo contexto histórico-social quanto a diversidade e pluralidade que permeia nossa sociedade, principalmente se fala em racismo, neste caso na indiferença em auxiliar tais entidades. Assim, diante do quadro que analisado até aqui, evidenciou-se que o interesse por parte de organizações preocupadas em mobilizar, instruir e acompanhar os processos de legalização destas entidades torna-se fundamental indispensável na continuidade das religiões e suas associações de matriz africana. É percebido, ainda que existindo o subsídio técnico, certamente o quadro de muitos desses terreiros de axé poderiam ser ainda melhores. Assim, para isso acontecer, a contabilidade torna-se uma importante aliada na gestão das informações geradas por estas entidades.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As associações religiosas cumprem um papel indiscutivelmente relevante para a sociedade. No entanto, os Terreiros de Candomblé encontram alguns impasses no processo de legalização jurídica e reconhecimento das suas atividades sociais. Deste modo, pode-se constatar que ainda é uma matéria pouco discutida, apesar de possuir grande relevância acadêmica e social no campo teórico da Contabilidade.

Com as entrevistas foi possível perceber que existe um interesse dos mesmos em atender aos critérios para formalizar o desejo de obter o reconhecimento enquanto associação. Foi captado, ainda, que os desafios tanto para o enquadramento, como para a implantação de controles contábeis são empecilhos na legalização e organização da entidade pesquisada. A utilização da tecnologia se tornou algo imprescindível para os avanços sociais, não diferente se torna a chave mestra para a passagem do “como que se costuma fazer” para o “como se deve ser feito”, de começo, pode parecer uma barreira, mas, com a dedicação necessária e em conjunto com os membros das entidades, são imprescindíveis. Para auxiliar nesse processo, se faz necessário um acompanhamento técnico para o desenvolvimento dessas entidades de

maneira que se atenda às demandas atuais no contexto burocrático e legal e foi justamente a inaptidão por parte dos membros atuantes que o processo se tornou moroso em garantir o usufruto das garantias constitucionais e legais que uma associação, seja ela de qual credo for, conseguisse gozar.

Observando as constantes reclamações dos entrevistados acerca das instituições que são designadas para auxiliar nesse processo, foi percebida a falta de apoio e grande descaso com tais entidades, que poderiam oferecer um retorno efetivo para a sociedade, mas que se deparam constantemente com o cerceamento dos seus direitos. Assim, a melhor forma de buscar solucionar questões como essas será a continuidade destas pesquisas de forma mais amplas, além da exposição e divulgação das demandas dessas entidades no contexto contábil. Sugere-se que as próximas pesquisas, também, realizem entrevistas com profissionais, estudantes e docentes da Contabilidade de modo que se compreenda os motivos da indiferença em auxiliar e propor projetos que viabilizem a continuidade dessas instituições.

REFERÊNCIAS

- Albuquerque, A. C. C. (2006). *Terceiro setor: história e gestão de organizações*. Summus Editorial.
- ALMEIDA, M. C. (2009). Auditoria: um curso moderno e completo. 7 reimpr. São Paulo: Atlas.
- Assis, M. S. D., Mello, G. R. D., & Slomski, V. (2006). Transparência nas entidades do terceiro setor: A demonstração do resultado econômico como instrumento de mensuração de desempenho. Anais.
- Beatriz, Nascimento. (1989). *Ori. Beatriz Nascimento, quilombola e intelectual: possibilidades nos dias de destruição*. Editora Filhos da África.
- Beuren, I. M. I. (2013). *Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade*. Editora Atlas SA.
- Bordin, P., & Saraiva, C. J. (2005). O controle interno como ferramenta fundamental para a fidedignidade das informações contábeis. *Revista eletrônica de Contabilidade*, 2(3), 218-218.
- Contábeis, C. D. P., & da Essência, P. (2011). CPC 00 R1: Estrutura Conceitual para Elaboração e
- DE MATRIZES, R. D. R., & BRASIL, A. N. PUC.
- Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro. de Pronunciamentos Contábeis, C. (2009). CPC 27-Ativo Imobilizado. Brasília, DF, Brasil.
- Contabilidade, C. F., & CONTÁBEIS, D. (2002). Resolução CFC nº 1.409/12. *Aprova a ITG*.
- Evaristo, M. L. I. (2012). O útero pulsante no candomblé: a construção da “afroreligiosidade” brasileira. *Sacrilegens*, 9(1).
- França Filho, G. C. D. (2002). Terceiro setor, economia social, economia solidária e economia popular: traçando fronteiras conceituais.
- FRANÇA, J. A. (2015). Manual de procedimentos para o terceiro setor: aspectos de gestão e de contabilidade para entidades de interesse social. Brasília: CFC: FBC: Profis.
- Gil, A. C. (2008). *Métodos e técnicas de pesquisa social*. 6. ed. Editora Atlas SA.
- Goldenberg, M. (2011). *A arte de pesquisar: como fazer pesquisa qualitativa em Ciências Sociais*. Editora Record.
- GOVERNO, Federal. (2015). *Lei nº 13.204/2015 – Regime Jurídico das Parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil*. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13204.htm#art2.



- GOVERNO, Federal. (1966). *Lei nº 5.172/1966 – Sistema Tributário Nacional*.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L5172.htm.
- GOVERNO, Federal. (1971) *Lei nº 5.764/1971 – Política Nacional de Cooperativismo*.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L5764.HTM.
- GOVERNO, Federal. (1999) *Lei nº 9.790/1999. Qualificação de Pessoas Jurídicas de Direito Privado, Sem Fins Lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público*.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9790.htm.
- GOVERNO, Federal. (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil - 1988*.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm.
- GOVERNO, Federal. (2002). *Lei nº 10.406/2002 - Código Civil*.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406.htm.
- GOVERNO, Federal. (1995). *Lei nº 9.096/1995 - Lei dos partidos políticos*.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9096.htm.
- GOVERNO, Federal. (1995). *Lei nº 9.096/1995 - Lei dos partidos políticos*.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9096.htm.
- Lombardi, G. P. (2018). APONTAMENTOS SOBRE CARTÓRIOS E ATOS DE REGISTRO NO BRASIL. *REVISTA ACADÊMICA FACULDADE PROGRESSO*, 4(2).
- Nascimento, A. A. S. (2010). Candomblé e Umbanda: Práticas religiosas da identidade negra no Brasil. *Revista brasileira de Sociologia da Emoção*, 9(27), 923-944.
- RECEITA, Federal. (2022). *Orientações CNPJ*.
<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/cnpj/ConvenJuntaBH/InscCNPJOrientacoes.htm>.
- Ribeiro, H. (2002). Rotas de fé: O Candomblé. *Caderno Virtual de Turismo*, 2(1), 11-17.
- Santos, L. R. B. D. Da Guerra Santa ao Racismo Religioso: Desdobramentos teóricos do conflito religioso em Salvador.
- SLOMSKI, V., Rezende, A. J., Cruz, C. V. O. A., & Olak, P. A. (2012). Contabilidade do Terceiro setor. *Uma Abordagem operacional aplicável às associações*.
- STEPHANO, J. Y. K., & BUESA, N. Y. (2013). Contabilidade do terceiro setor: enfoque na contabilidade das igrejas de Cotia e Itapevi. *Revista Eletrônica Gestão e Negócios*, 4(1), 1-34.